

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Associação Científica dos Enfermeiros (ACE) promove um concurso designado por “**Prémio de Investigação em Enfermagem**”, nos seguintes termos e condições contantes neste Regulamento.

ARTIGO 1.º

Objetivo

1. O “Prémio de Investigação em Enfermagem” é uma iniciativa bianual da “Associação Científica dos Enfermeiros”, cujo objetivo é o de contribuir para a dinamização, desenvolvimento e divulgação da Investigação em Enfermagem.

2. Este destina-se a premiar o melhor Trabalho de Investigação realizado por um enfermeiro(a) ou grupo de enfermeiros sócios da ACE.

ARTIGO 2.º

Direito ao Prémio

1. Pela decisão do Júri do Prémio, o Trabalho de Investigação vencedor terá direito a um prémio pecuniário no montante bruto de 2500 euros.

2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico ao verificar-se alguma das seguintes situações:

a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);

b) Existirem indícios de que o Trabalho de Investigação ter sido efetuado por outro(s) elemento(s) que não o(s) premiado(s).

c) Verificar-se incumprimento no pagamento de quotas.

3. O Júri do Prémio poderá, ainda, escolher os Trabalhos de Investigação merecedores de serem distinguidos com Menção Honrosa, até ao máximo de quatro.

4. Os promotores do “Prémio de Investigação em Enfermagem” reservam-se o direito de não atribuir o Prémio, se concluírem pela inexistência de Trabalhos de Investigação que não preencham minimamente os requisitos.

ARTIGO 3.º

Processo completo de candidatura

1. O processo completo de candidatura incluirá obrigatoriamente:

a) Declaração do investigador ou de cada investigador, no caso de grupo, com o seguinte teor: “[Nome completo do investigador ou investigador principal], [e Nome completo de cada investigador que cons titua o grupo] do Trabalho de Investigação sob o título [título], candidato ao “Prémio de Investigação em Enfermagem” declara(m) sob compromisso de honra que o trabalho apresentado é totalmente original e inédito e de sua exclusiva autoria [ou exclusiva coautoria com...], nunca tendo sido publicado. Declara(m) ainda ter tomado conhecimento completo do Regulamento deste Prémio, com o qual concorda, aceitando integralmente e sem reservas as respetivas disposições”.

b) O Trabalho de Investigação, em formato digital e um exemplar em formato papel, deverá ser entregue em folhas A4 devidamente numeradas, a 1,5 espaços, de um só lado, tamanho de letra 12, num máximo de 40 mil caracteres incluindo espaços, e redigido em português. O trabalho deverá ter resumo e palavras-chave em inglês, devendo estes situar-se entre 1.000 a 1.500 caracteres, incluindo espaços.

2. Os elementos anteriormente referidos de acompanhamento das candidaturas e o Trabalho candidato ao Prémio, deverão ser entregues até às 17 horas do dia 11 de Março de 2016, em formato digital para o correio eletrónico: a.c.enfermeiros@gmail.com e em formato papel para a morada: Direção de Enfermagem, CHULC, EPE, Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

3. O Trabalho de Investigação proposto ao Prémio não poderá ser publicado até à data da comunicação dos resultados.

4. Para além dos documentos entregues com a candidatura, o Júri do Prémio poderá solicitar, no período de apreciação dos Trabalhos, elementos ou esclarecimentos adicionais aos candidatos.

ARTIGO 4.º

Âmbito dos Trabalhos

Os temas dos Trabalhos de Investigação devem versar um dos 3 eixos prioritários de Investigação em Enfermagem:

- Prática Clínica;
- Gestão/Liderança em Enfermagem;
- Formação em Enfermagem.

ARTIGO 5.º

Propriedade intelectual dos Trabalhos candidatos

1. A propriedade intelectual pertence ao(s) autor(es) dos Trabalhos.
2. Os membros do Júri do Prémio guardarão sigilo quanto às obras candidatas a este prémio.
3. Por razões logísticas, os Trabalhos submetidos a concurso não serão restituídos aos candidatos.

ARTIGO 6.º

Júri do Prémio

1. Em cada edição é definido o Júri do Prémio pelo Conselho Diretivo da ACE, sendo este constituído por 3 elementos, em que o presidente detenha o título de Doutor em Enfermagem.
2. Os membros do Júri do Prémio não poderão concorrer ao Prémio de Investigação e os candidatos não serão elegíveis para membros do Júri.
3. As decisões do Júri do Prémio serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso.
4. O Júri do Prémio poderá solicitar a apreciação dos Trabalhos de Investigação candidatos a um ou mais especialistas de reconhecida competência, para fundamentar a sua decisão.
5. De cada reunião do Júri do Prémio será lavrada uma ata assinada por todos os seus membros.

ARTIGO 7.º

Apresentações públicas

Todos os Trabalhos selecionados para o “Prémio de Investigação em Enfermagem” devem ser apresentados, obrigatoriamente, no Congresso da ACE a realizar nos dias 12 e 13 de Maio em 2016.

ARTIGO 8.º

Comunicação da decisão

A atribuição do “Prémio de Investigação em Enfermagem” será comunicada no Congresso da ACE a realizar nos dias 12 e 13 de Maio de 2016.

ARTIGO 9.º

Publicações

O autor (ou autores) do Trabalho premiado autoriza gratuitamente a ACE a utilizar a sua obra, para publicação, na revista *Enfermagem*.

ARTIGO 10.º

Alterações aos prazos e datas mencionadas deste regulamento

1. Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores do “Prémio de Investigação em Enfermagem”, que darão conhecimento público.